

## **PE N.º 030/2014 – ESCLARECIMENTO I**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Sobre a Minuta do Contrato - Objetivando definir claramente as responsabilidades pelas despesas deste contrato, tendo em vista o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo. Solicitamos avaliar e incluir como responsabilidade da Contratante as despesas decorrentes do mau uso dos veículos devido a dolo, imperícia, negligência e imprudência do condutor do veículo, a semelhança do observado no que consta no EDITAL DE PREGÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO N° 013/2011 (anexo) folha 14, que transcrevemos abaixo.

**“A Contratada será reembolsada pela Contratante para o caso de manutenção corretiva ser motivada por abuso, dolo, imperícia, negligência ou imprudência do funcionário da Contratante e ou seu preposto, a Contratante efetuará o reembolso no valor integral para a Contratada baseado na documentação enviada (orçamento e laudo técnico) pela concessionária autorizada da marca do veículo contendo peças, partes e mão de obra aplicadas”**

Nossa solicitação tem como base a decreto do Governador do Estado do Pará:

Imputar a locadora estas despesas está em desacordo com o decreto n° 05 do Governo do Estado do Pará, de 19 de janeiro de 2011, art. 3º, inciso VII, letra b, constituindo incentivo à falta de cuidado por parte daquele que detém o uso e guarda do veículo, pois, sabendo que não serão responsabilizados por quaisquer danos que possa acontecer com o bem, de forma voluntária ou involuntária, contribuam para a ocorrência do fato, em virtude disso suscitando a falta de preservação do veículo alugado e inviabilizando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**RESPOSTA 1:** Entendemos que é pertinente alterações, pois irá definir com maior clareza as responsabilidades no caso de acidentes. Nova redação:

**A Contratada será reembolsada pela Contratante para o caso de manutenção corretiva ser motivada por abuso, dolo, imperícia, negligência ou imprudência do funcionário da Contratante e ou seu preposto. A Contratante efetuará o reembolso para a Contratada, em valor proporcional ao dano sofrido, baseado em Parecer Técnico da área responsável pela fiscalização do Contrato, constante no item 9 do TR, assim como na documentação enviada (orçamento e laudo técnico) pela concessionária autorizada da marca do veículo contendo peças, partes e mão de obra aplicadas.**

**PERGUNTA 2:** Considerando que o edital é omissivo com relação às coberturas do seguro (indenizações) para terceiros, solicitamos informar se esta Entidade aceita o valor de R\$ 30.000,00 para danos materiais R\$ 30.000,00 para danos morais e R\$ 70.000,00 para danos corporais. Solicitamos informar a aceitação e a concordância do BANPARÁ em relação às coberturas de seguro acima citados.

**RESPOSTA 2:** O contratado deverá manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contrato cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

2. Seguro total, conforme a seguir:

i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$-50.000,00 (cinquenta mil) Reais;

ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);

iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

O seguro total exigido deverá conter as seguintes coberturas:

\* Casco – 100% tabela FIPE

\* Responsabilidade civil – Danos materiais: Mínimo 50.000,00

\* Responsabilidade civil – Danos corporais: Mínimo 50.000,00

\* Acidentes pessoais por passageiro: Mínimo 15.000,00 por pessoa em caso de morte.

\* Acidentes pessoais por passageiro: Mínimo 15.000,00 por pessoa em caso de invalidez permanente.

\* Cobertura de para brisas: franquia entre 80,00 e 100,00

\* Cobertura faróis e retrovisores: franquia entre 80,00 e 100,00

OBS. Valor da franquia reduzida poderá ser de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**PERGUNTA 3:** Considerando que o edital é omissivo com relação a PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS. Solicitamos nos informar qual o prazo de entrega dos veículos e localidades / endereço de entrega? Como sugestão e considerando o prazo de entrega das fabricas, solicitamos considerar o prazo de 45 dias para entrega dos carros novos, e se houver necessidade imediata da Contratante pelos carros, podemos entregar veículos seminovos por enquanto os veículos do contrato - ZERO KM, chegam da fábrica.

**RESPOSTA 3:** Disponibilizar os veículos em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Estado, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do lote da Ata de Registro de Preços e ao qual foi vencedor e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela BANPARÁ e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Entregar os veículos com tanque cheio com os documentos, manuais, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato. A entrega dos veículos serão feitas na Av. Senador Lemos nº 2671 BANPARÁ/SULOG.

**PERGUNTA 4:** Nos casos de sinistro ocasionados por dolo, negligência e culpa do motorista da Contratante, o valor da franquia será pago pela Contratante?

**RESPOSTA 4:** Respondido no item 02

**PERGUNTA 5:** Considerando que o edital é omissivo em relação ao valor da franquia de seguro. Perguntamos se o BANPARÁ aceita o valor de R\$ 3.000,00?

**RESPOSTA 5:** \* Cobertura de para brisas: franquia entre 80,00 e 100,00

\* Cobertura faróis e retrovisores: franquia entre 80,00 e 100,00

OBS: Valor da franquia reduzida poderá ser de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Manuele Silva**

Pregoeira